



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.214
de 21 de dezembro de 2010

(Projeto de Lei de Autoria da Mesa da Câmara)

“Concede Abono aos Servidores da Câmara Municipal de Botucatu”.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido aos Servidores da Câmara Municipal de Botucatu, em atividade, um abono no valor de R\$ 500,00 a ser pago juntamente com os vencimentos do mês de dezembro do corrente ano.

Parágrafo único. O presente abono será pago em parcela única, em caráter excepcional, não sendo objeto de incorporação ao salário ou computado para a concessão de qualquer outra vantagem, inclusive para efeitos de contribuição fundiária e previdenciária, nos termos do art. 37, XIV da Constituição Federal.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária 3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 21 de dezembro de 2010.


João Cury Neto
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 21 de dezembro de 2010 - 155º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.


Rogério José Dália
Chefe da Divisão de Secretaria
e Expediente-Substituto